

78ª Promotoria de Justica Especializada na Proteção do Patrimônio Público

## PORTARIA N° 033.2012.78° PRODEPPP.1.1.598709.2012.14515 (Inquérito Civil n° 2627/2012

## O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS,

através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8°, § 1° da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

**CONSIDERANDO** que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3°, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93:

**CONSIDERANDO** que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2°, IV e V, do ATO PGJ N° 042/2008;

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO o teor da *DISTRIBUIÇÃO Nº* 085.2012.CAOPDC.579925.2012.14515, denúncia, sobre eventual descumprimento de cláusulas do Contrato 019/2010, celebrado entre o Consórcio Vera Cruz e a Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF- com possível prejuízo ao erário;

RESOLVE:

**DETERMINAR** a Instauração de Inquérito Civil, com o fim de apurar a suposta prática do ato de improbidade administrativa acima narrado;

**DETERMINAR** que se proceda a sua autuação e registro no livro de registro de Inquéritos Civis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no D.O.E. e no Portal do MPE/AM;

**DESIGNAR** a servidora ILDETE SOUSA ALECRIM para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

**AUTUAR** o presente Inquérito Civil sob o nº **2627/2012/78**<sup>a</sup> **PRODEPPP**, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 25 de abril de 2012.

Wandete de Oliveira Netto
Promotora de Justiça Titular da 79ª Prodeppp,
em exercício Cumulativo
Port.nº 0578/12/PGJ